

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 18 do Decreto Municipal nº 15.436, de 31 de maio de 2023, a fase de início do Processo de Contratação tem início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda.

Referência: Art. 18 do Decreto Municipal nº 15.436/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Unidade Solicitante: Departamento de Licitações e Compras

Responsável pela Requisição: Ananda Santos Smith

Mat.: 019.815-01

Telefone/ Ramal: (73) 98123 0781

E-Mail: Itabunalicita@gmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E CONFECÇÃO DE DEZ MEDALHAS DA COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, considerando o Planejamento Estratégico e PCA, se for o caso.

A Prefeitura Municipal de Itabuna, há quase 20 anos, vem instituindo diferentes medalhas, no sentido de reconhecer o mérito, condecorando personalidades que contribuíram para o Município, por seus bons serviços prestados ou por terem obtido destaque e demonstrarem merecimento para tal.

Tal contratação encontra respaldo na Lei nº 1.974, de 24 de Outubro de 2005, instituindo no âmbito do município a COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES, oferecida anualmente a quem merece e justifique a honraria.

Com relação à "Comenda do Mérito Firmino Alves", instituída pela Lei nº 1.974/2005, esta se destina a homenagear civis ou autoridades executivas, legislativas, militares e outras que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ou ações meritórias à comunidade itabunense.

Justifica-se tal contratação que reflète a habilidade subjetiva de produzir transformação teórica em solução prática com conhecimentos específicos e peculiares nas criações artísticas em artes plásticas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT
1	SERVIÇO DE CRIAÇÃO ARTISTICA E CONFECÇÃO DE DEZ MEDALHAS DO MÉRITO FIRMINO ALVES, ELABORADAS EM LATÃO, CONFORME NORMA TÉCNICA DA ASTM B-36, CHAPA 1,8 (3,17 MM DE ESPRESSURA) PRODUZIDAS PELO PROCESSO DE ESTAMPARIA ARTISTICA, RECORTADO EM FORMATO PERSONALIZADO, MEDINDO 70MM DE DIAMETRO, CUNHADAS EM DUAS FACES, SENDO O ANVERSO EM FORMATO TRIDIMENSIONAL E BIDIMENSIONAL. O REVERSO EM FORMATO BIDIMENSIONAL, NO CONTEXTO CONTENDO DOZE FIGURAÇÕES DE CACAU CONTORNANDO TODA A LATERAL. CIRCUDANDO O DÍSTICO INTERIOR A INSCRIÇÃO NO CANTO SUPERIOR: MUNICIPIO DE ITABUNA E INFERIOR BAHIA - BRASIL, CONTORNADO POR ESMALTE AMARELO. NO DISTICO INFERIOR ESMALTADO NA COR PRETA, HAVERA O BRASÃO DE ITABUNA EM ALTO RELEVO, POSSUINDO O PREENCHIMENTO DO ESPAÇO FRANCES (SAMNITICO) POR ESMALTE AMARELO. NO ANVERSO A CUNHAGEM SERÁ BIDIMENSIONAL NAS LATERAIS COM A FIGURAÇÃO DE DOZE CACAUS CONTORNANDO A MEDALHA; POSSUINDO INTERNAMENTE UM DISTICO COM AS DATAS: 1853-1951, CONTORNANDO A PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA INSCRIÇÃO: MÉRITO FIRMINO ALVES. AO CENTRO, O FUNDO SERA PREENCHIDO DOM ESMALTE PRETO E NO CENTRO DA MEDALHA. EM FORMATO TRIDIMENSIONAL, A EFIGIE DE FIRMINO ALVES. A MEDALHA RECEBE TRATAMENTO NA RETIRADA DAS IMPUREZAS COM BANHOS DESENGRAXANTES E ACABAMENTO EM PO MEIO DE BANHO ELETROLITICO DE NIQUEL COM RECOBRIMENTO GALVANICO E BANHO DE OURO 22 QUILATES, DILUIDO NO	SERVIÇO	10

SUBSTRATO TOMAK. A MEDALHA SERA PENDENTE DE FITA DE PESCOÇO EM SEDA CHAMALATADA NAS CORES PRETA E AMARELA, COM 35MM DE LARGURA E 70MM DE CUMPRIMENTO COM FIXAÇÃO EM VELCRO COSTURADO NAS PONTAS PARA AGRACIAMÉNTO E FIXAÇÃO DA MEDALHA NO PESCOÇO. A MEDALHA SERA ACONDICIONADA EM ESTOJO DE MADEIRA REVESTIDO DE TECIDO JERSEI NA COR PRETA, JUNTAMENTE COM UMA ROSETA PARA FIXAÇÃO NA LAPELA. O ESTOJO SERA ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA.

CRIAÇÃO ARTISTICA E CONFECÇÃO DE DIPLOMAS DO MÉRITO FIRMINO ALVES, MEDINDO 30X21 CM. EM CHAPA DE AÇO BRILHANTE, COM IMPRESSÃO GALVÁNICA EM BAIXO RELEVO. O DIPLOMA SERA ACONDICIONADO SEM - ESTOJO DE LUXO REVESTIDO EM CETIM. NA COR PRETA.

Justificativa do quantitativo: O quantitativo estimado para nova licitação teve como base a Lei nº 1.974, de 24 de outubro de 2005, na qual institui no âmbito do Município de Itabuna a Comenda do Mérito Firmino Alves, onde o quantitativo contratado foi estipulado no Art. 7º da supramencionada legislação, na qual não poderá haver mais de 10 (dez) indicações para concessão da COMENDA MÉRITO FIRMINO ALVES a cada ano.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
Secretaria de Gestão e inovação	1010	2027	3.3.90.31	1.500.0000

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

São indicados os servidores abaixo como Gestores dos Contratos:

Gestor Titular dos Contratos: FLAVIA RUY DOS SANTOS - Matrícula: 006393-02

Gestor Substituto dos Contratos: AMANDA DA SILVA LINS GARCIA - Matrícula: 017616-01

São indicados os servidores abaixo como Fiscais dos Contratos:

Fiscal Titular dos Contratos: BETANIA FATIMA SANT ANA SANTOS - Matrícula: 017429-01

Fiscal Substituto dos Contratos: WILLIAM SAMUEL ALVES DE SOUSA - Matrícula: 018534-01

6. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e havendo concordância encaminhamento à Supervisão de Licitações e Compras, para os demais procedimentos relativos à contratação.

Considerando a faculdade prevista no inciso I, do art. 10 do Decreto Municipal nº15.637/2023 e considerando, ainda, a ausência de complexidade do objeto que se pretende contratar, sugere-se o prosseguimento do processo sem a necessidade de apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares.

Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº15.638/2023, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desse documento (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estarão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Itabuna, 12 de Abril de 2024

Ananda Santos Smith
Supervisora do Departamento de Licitações e Compras
Responsável pela Formalização da Demanda

7. AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a proposta demandada neste DOD, aprovo o presente documento e evoluo os presentes autos à Supervisão de Licitação e Compras para que realize as demais medidas indispensáveis à contratação do seu objeto.

Moisés Figueirêdo de Carvalho
Secretário de Gestão e Inovação